

Aviso de Abertura de Candidaturas

Programa de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 02/02/2017, procede-se à Abertura de Candidaturas ao Programa de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas.

1. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

- a) A apresentação das candidaturas decorre entre o dia 6 de fevereiro e o dia 3 de março de 2017;
- b) As entidades desde que reúnam os requisitos previstos no artigo 21º do regulamento supracitado podem formalizar a sua candidatura através do formulário anexo ao presente aviso;
- c) As candidaturas podem ser formalizadas através dos seguintes meios:
 - i. Pessoalmente no Balção Único da Câmara Municipal de Odemira;
 - ii. Por correio eletrónico para o endereço: cultura@cm-odemira.pt;
 - iii. Por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Odemira

Praça da República

7630-139 Odemira

2. Disponibilidades financeiras:

As disponibilidades financeiras têm em conta:

- a) As verbas previstas para financiamento do programa, em sede de orçamento municipal para 2017;
- b) A atribuição de subsídios simples, de acordo a alínea b) do nº.1, e com o nº.2, ambos do artigo 15º. do regulamento supracitado;
- c) Que não haverá lugar a financiamento às candidaturas que obtenham pontuação inferior a 3 (três) pontos.

Afetação de verbas, de acordo com a estrutura a seguir indicada:

Enquadramento Regulamentar	Modalidades de Apoio	Valor Total da Rubrica	Valor máximo a financiar por projeto/ e entidade/ por referência o valor global candidatado
Alínea a) do n.º.1 do artigo 14.º.	Produção de cultura no âmbito da alínea b) do artigo 13.º. (incrementar a produção local de cultura no âmbito da música, das artes cénicas, das artes plásticas e dos audiovisuais)	50.000,00 €	10.000,00 €
Alínea b) do n.º.1 do artigo 14.º.	Atividades culturais e recreativas no âmbito da alínea c) do artigo 13.º., designadamente:	60.000,00 €	
	i) Atividades culturais e recreativas promotoras das artes e ofícios tradicionais e do património local;	20.000,00 €	2.000,00 €
	ii) Atividades culturais e recreativas integradas em certames promotores dos territorios e dos produtos locais;	40.000,00 €	5.500,00 €
	Atividades culturais e recreativas no âmbito da alínea d) do artigo 13.º., designadamente:	17.500,00 €	
	i) Atividades culturais e recreativas que priorizem a criação de novos públicos	10.000,00 €	1.500,00 €
	ii) Atividades culturais e recreativas que promovam a participação da população em geral	7.500,00 €	750,00 €
Alínea c) do n.º.1 do artigo 14.º.	Beneficiação de instalações culturais e recreativas	30.000,00 €	10.000,00 €
Alínea d) do n.º.1 do artigo 14.º.	Aquisição de equipamentos	20.000,00 €	5.000,00 €
Alínea e) do n.º.1 do artigo 14.º.	Participação em formação	2.500,00 €	500,00 €
Total de apoio financeiro a conceder		180.000,00 €	

3. Disponibilidades logísticas:

Não considerar nenhuns dos apoios previstos nas alíneas a) a d) do n.º.2 do artigo 14.º do regulamento, com exceção das isenções previstas no Regulamento de Preços e Taxas do Município, e divulgação das atividades nos meios de divulgação municipais.

4. Critérios de avaliação:

A ponderação dos critérios de avaliação é efetuada de acordo com o artigo 23.º do regulamento supra mencionado, e respetivo anexo III;

5. Prazos e formas de atribuição dos apoios financeiros a conceder:

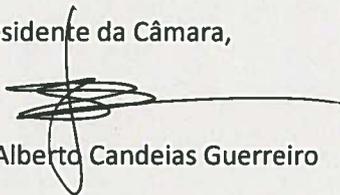
Modalidades de Apoio	Formas e Prazos de Pagamento	
Produção de cultura no âmbito da alínea b) do artigo 13.º.	80% do valor apoiado, no prazo de 30 dias após a aprovação da lista definitiva	20% do valor apoiado, no prazo de 30 dias, com a apresentação do relatório físico e financeiro da atividade
Atividades culturais e recreativas promotoras das artes e ofícios tradicionais e do património local		
Atividades culturais e recreativas integradas em certames promotores dos territorios e dos produtos locais;		
Atividades culturais e recreativas que priorizem a criação de novos públicos		
Atividades culturais e recreativas que promovam a participação da população em geral		
Beneficiação de instalações culturais e recreativas	80% do valor apoiado, no prazo de 30 dias após demonstração da intenção da realização da atividade	
Aquisição de equipamentos		
Participação em formação		

6. As entidades que venham a ser apoiadas, disponibilizam as atividades culturais que promoverem a favor da Programação Cultural do Município, ao longo de 2017, numa apresentação/ sessão ou equivalente.

O presente aviso, bem como o formulário de candidatura e respetivo regulamento estão disponíveis no sítio do Município em www.cm-odemira.pt

Odemira, 03 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,



José Alberto Candeias Guerreiro

